

CREDENCIAMENTO 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026
INEXIGIBILIDADE 039/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santana/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça da Bandeira, nº 339, Centro, Santana/BA, Inscrito no CNPJ sob o n. 13.913.140/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir do dia 03 de novembro de 2026, as inscrições para o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de filtros veiculares a serem utilizadas na frota de veículos do Município de Santana/BA**, e deverá obedecer, no que couber, ao disposto na lei federal nº 14.133/2021.

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão a partir de dia 03 de novembro de 2026, com prazo de encerramento até 29 de janeiro de 2027. A vigência Contratual de 12 (doze) meses.

1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no Inciso I do artigo 79 - paralela e não excludente da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é o **Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de filtros veiculares a serem utilizadas na frota de veículos do município de Santana/BA**, e deverá obedecer, no que couber, ao disposto na lei federal nº 14.133/2021.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

3.3. Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.4. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.

3.7. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do Bolsa Nacional de Compras (**Link: <https://bnccompras.com/>**), identificado pelo **ID 024/2026 CR**.

4.2. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21. 3.4. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do documento de identidade com foto válido em todo o território nacional do(s) sócio(s).

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

5.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

5.4.1.2- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.1.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem

5.4.1.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

5.4.1.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

5.4.1.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

5.4.1.6. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

5.4.2 OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana/BA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

ou seja: § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;
- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.4.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:

5.4.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de contratação ou sua equipe de apoio.

5.4.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5.4.7 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ, da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.4.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5.4.10 O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entrada do resultado da consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br> ;

- Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/) .

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

5.4.10.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

5.4.10.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.4.10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

5.4.10.7 Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

5.4.10.8 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.4.10.9 O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

5.4.10.10 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

5.4.10.11 Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.4.10.12 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

6.2 A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato constante no Anexo “III” deste edital.

6.2.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s), constante no Anexo “III”, poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

7.3. Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.7. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração

Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitarse.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e será publicada no Diário Oficial do Município.

8.5. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8.6. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

9 RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Encerrada a habilitação e esgotados os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;

- Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

11 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

12.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

12.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

12.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

12.10. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

12.12. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos

colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

12.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

12.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

12.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

12.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.16. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por e-mail.
- A resposta será divulgada em sitio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, mas sempre até o último dia anterior à data de recebimento das propostas.
- A impugnação ao ato convocatório ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
- Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da autoridade competente, ser mantida as datas de envio da proposta e abertura do certame.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Nos casos de recuso contra o julgamento das propostas (alínea ‘b’) e do ato de habilitação ou inhabilitação de licitante (alínea ‘c’), a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1. As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

16.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

16.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.7. Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE SANTANA/BA.

Unidade Orçamentária:	01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças 01.12.000- Secretária de Obras e Vias Publicas 01.06.000- Secretária Municipal de Educação 01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistencia Social e Habitação 01.07.000- Fundo Municipal de Saude 01.11.000- Secretária Municipal de Meio Ambiente Recursos Hidricos 01.13.000- Secretária Municipal de Segurança Publica 01.10.000- Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer 01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural 01.15.000- Secretária Municipal de Transportes
Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças 2.042- Desenv das Ações de Obras e Vias Publicas 2.014 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental 2.057- Gestão da Secretaria de Assistencia Social 2.043- Gestão das Atividades de Limpeza Publica 2.031- Gestão das Ações do Fundo Municipal Saúde 2.053- Gestão das Ações de Meio Ambiente e Urbanismo 2.004- Desenv. Das Ações da Superintendencia de Segurança Civil Municipal 2.100- Desenvolvimento das Ações da Sec.de Cultura, Turismo, Juventude, Desporto e Lazer 2.040- Desenvolvimento das Ações em Gestão do SUS 2.032- Desenvolvimento das Ações em Atenção Primaria 2.041- Desenvolvimento das Ações SIA/SUS e AIH- Normal 2.054- Gestão das Ações da Agricultura e Desenvolvimento Rural 2.030- Manutenção da Secretária de transporte
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários 1600- Transf Rec Sistema Unico Saude - SUS

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os fiscais de contrato serão designados por cada secretária para fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do

Município.

18.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A gestão deste contrato será realizada por servidor específico a ser designado.

18.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

18.6. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto

de 2013;

- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

- b) **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato.

19.2 As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19.3 Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

- Atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- Todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

19.3.1.1 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.3.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.3.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

- Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 21.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156 § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6 A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal

n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.8. A Prefeitura Municipal de Santana, no Estado da Bahia, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.
- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

https://www.santana.ba.gov.br/diario_oficial_ e também poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Santana/BA, situado na Praça Bandeira, 339, Centro, Santana/BA, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santana/BA, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.12.2. Anexo II – Relação de Itens;

22.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

22.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração;

22.12.5. Anexo V – Modelo de declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;

22.12.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;

22.12.7. Anexo VII – Requerimento de Inscrição.

Santana – BA, 28 de outubro de 2026.

José Raul Alkmim Leão
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026
INEXIGIBILIDADE 039/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS VEICULARES A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em face ao melhoramento e agilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município de Santana/BA, afim de oportunizar e manter o bom funcionamento dos trabalhos diários com finalidades ambientais neste município, fornecendo segurança necessária aos servidores que trabalham nestes veículos, e ainda manter a conservação do bem público, tendo em vista que são veículos considerados com muito tempo de uso, que atendem demandas tanto da zona urbana, quanto da rural. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justifico a necessidade aquisição dos objetos solicitados.

3. DESCRIÇÃO

- 3.1. A presente licitação, contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS VEICULARES A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA.

LOTE 01 - Motoniveladora CAT 120K (Motor C7) - PLACA 120K - ANO 2013					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL417,LF4054,OC217	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS3902,P181054,AF25557	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	P782108,ASR3902,SASR3902	12	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	P553191,P550900	12	R\$ 244,00	R\$ 2.928,00
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	P551315,PSC417,FS1242,FF5624	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00



6	Hidráulico Retorno	PSH607,P550575,HF6179	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
7	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,BT351,HF6177	12	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
8	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH616, P550550,HF6551	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
9	FILTRO AR CABINE	PAC209,P606087,WCA209	12	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00

Valor total lote 01 - R\$ 34.116,00 (trinta e quatro mil cento e sesses reais)

LOTE 02- Motoniveladora CAT 140B (Motor 3306) - PLACA 140B - ANO 2010

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL417,LF667,OC217	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS3660,P181141,AF4837	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR3660,P181142,AF4838	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC417,FF5320,P551310	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
5	Hidráulico Retorno	PSH607,P550252,HF6179	12	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
6	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,BT351,HF6177	12	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH616,P165859, HF35150	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00

Valor total lote 02 - R\$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

LOTE 03 - Trator Massey Ferguson 265 (Perkins 4.236) - placa/id 265 - ANO 2002

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL408,WO765,W7233	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS7109,P119367,AF4519	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR806,P119374,AF4520	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC2/255,WK940/24,C9030	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	Hidráulico	PSL408,WO765,W7233	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
6	FILTRO TRANSMISSÃO	PSL408,WO765,W7233	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00

Valor total lote 03 - R\$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)

LOTE 04 - Retroescavadeira CAT 416E (Motor C4.4) - PLACA 416E - ANO 2013

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL417,LF4054,OC217	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS3533,P822768,AF25805	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR3533,P822769,AF25806	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC862,P551433,FF5369	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
5	Hidráulico Retorno	PSH607,P551862,HF6553	12	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

6	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,BT351,HF6177	12	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH616,P550550,HF6179	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
8	FILTRO AR CABINE	PAC209,P606087,WCA209	12	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00

Valor total lote 04 - R\$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais)

LOTE 05 - Retroescavadeira New Holland B95B (NH 4.5L) - PLACA B95B - ANO 2019

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL862,LF3806,OC315	12	R\$ 191,00	R\$ 2.292,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL5000,P829332,AF26664	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ARL5000S,P829333,AF26665	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC862,P165579,FF5485	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
5	Hidráulico Retorno	PSH820,P566213,HF7944	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
6	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,BT351,HF6177	12	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH616,P551807,HF35150	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
8	FILTRO AR CABINE	PAC245,P612278,WCA245	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00

Valor total lote 05 - R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais)

LOTE 06- Rolo Compactador CAT CS423E (Motor C4.4) - PLACA CS423 E - ANO 2010

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL862,LF3806,OC315	14	R\$ 191,00	R\$ 2.674,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS3533,P822768,AF25805	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR3533,P822769,AF25806	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC862,P551433,FF5369	14	R\$ 88,00	R\$ 1.232,00
5	Hidráulico Vibratório / Retorno	PSH607,P551862,HF6553	14	R\$ 488,00	R\$ 6.832,00
6	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,BT351,HF6177	14	R\$ 408,00	R\$ 5.712,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH616,P550550,HF6179	14	R\$ 323,00	R\$ 4.522,00

Valor total lote 06 - R\$ 23.632,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e dois reais)

LOTE 07- Pá Carregadeira Hyundai HL740-9S (Cummins 6BTA5.9) - HL740-9S - ANO 2014

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL862,LF3806,OC315,PSL282	20	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL5420,AF25488,P182096	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ARL5420S,AF25489,P182097	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

4	Filtro Combustível Principal (spin-on motor)	PSC1006,FS1006,P552006,PSC72/2	20	R\$ 433,00	R\$ 8.660,00
5	Filtro Combustível Secundário (spin-on motor)	PSC1006,FS1006,P552006,PSC410	20	R\$ 433,00	R\$ 8.660,00
6	SEPARADOR RACOR (EXT.)	FCD2277,FS19732,P550848,S3242	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
7	Hidráulico Retorno (tanque hidráulico)	PSH607,HF6544,P554780,UH6244P	20	R\$ 488,00	R\$ 9.760,00
8	Hidráulico Piloto / Pressão (transmissão hidráulica)	PSH616,HF35498,P167195,UH056FU5116	20	R\$ 323,00	R\$ 6.460,00
9	Hidráulico Transmissão ZF (filtro interno ZF)	PSH486,HF35498,BT8481,UH6237B25	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
10	Filtro Respiro Tanque Hidráulico	PSH793,P502563,HF6585	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
11	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH486,HF35498,P764729	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
12	FILTRO AR CABINE	PAC290,P606087,WCA209	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

Valor total lote 07 - R\$ 63.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais)

LOTE 08- Retroescavadeira JCB 3C (Motor JCB 444 Dieselmax) - PLACA JCB 3C - ANO 2013

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL862,LF17556,P502465	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL5442,AF26464,P608676	10	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ARL5442S,AF26465,P619515	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC794,FF5794,P765325	10	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
6	Hidráulico Retorno	PSH820,HF28948,P564859	10	R\$ 772,00	R\$ 7.720,00
7	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,PT8484,P167184	10	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00
8	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH616,P167184,HF6533	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
9	FILTRO AR CABINE	PAC200,P617654,WCA209	10	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00

Valor total lote 08 - R\$ 28.250,00 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)

LOTE 09 - Retroescavadeira Randon RK406B (MWM/Cummins) - PALCA RK406B - ANO 2010

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL962,LF4054,OC217	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS7109,P119367,AF4519,ASR807	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR806,P119374,AF4520,AES8842	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC2/255,FF4052A,P551381	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00
5	SEPARADOR RACOR (EXT.)	PSD530/1,FS19532,P550848	16	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
6	Hidráulico Retorno	PSH520,FS19532,HX51D	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

7	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,BT351,HF6177	16	R\$ 408,00	R\$ 6.528,00
8	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH582,HF35150,BT8439-MPG	16	R\$ 323,00	R\$ 5.168,00
9	FILTRO AR CABINE	PAC200,P617654,WCA209, PC 2/255	16	R\$ 196,00	R\$ 3.136,00

Valor total lote 09 - R\$ 29.488,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

LOTE 10 - Motoniveladora XCMG GR1803BR (Cummins QSB6.7) - PLACA XCMG GR18 - ANO 2020

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL3970,LF3970,P550428, PSL284	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS3276,AF25276,AF25276	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ARS3276S,P829333,AF26394	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	Filtro Combustível Principal (spin-on motor)	PSC1098,FS1098,P551808,PSC935, PSC743	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
5	Filtro Combustível Secundário (spin-on motor)	PSC1098,FS1098,P551808,FS19816	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
6	SEPARADOR RACOR (EXT.)	FCD36235,FS36235S,R010053	20	R\$ 494,00	R\$ 9.880,00
7	Hidráulico Retorno	PSH793,HF6714,P556861	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
8	Hidráulico Sucção (tela)	PSH962,P167195,BT8466	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
9	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH486,P167195,BT8466	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
10	FILTRO AR CABINE	PAC290,P617654,WCA209	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

Valor total lote 10 - R\$ 49.240,00 (Quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais)

LOTE 11 - Pá Carregadeira Case W20B (Case 504 BDT) - W20B - ANO 1989

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL701,LF701,P172505,PSL300,PSL280	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS1665,P118484,AF1665,ARS3003	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR1665,P119255,AF1665SY,ASR203	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
4	Filtro Combustível Principal (spin-on motor)	PSC105,FF105,P553191,PSC410,PSC72/2	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
5	Hidráulico Retorno	PSH520,HF591,P165126	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	Hidráulico Sucção (tela)	PSH766,BT526-10,P169741	10	R\$ 408,00	R\$ 4.080,00
7	FILTRO TRANSMISSÃO	PSH520,HF35150,P165859	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

Valor total lote 11 - R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais)

LOTE 12 - Marcopolo Volare V8 (MWM 4.12 TCE) - PLACA NTP9694 - ANO 2009

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL56,PSL962,	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS3003,CA9352, C20500,WAP606	12	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR203, CF500, P780036, CA9352SY	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC491,WK 1124, RC347AQ, P10607, FCD-2225	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
5	SEPARADOR RACOR (ETC;	PSD530, WK 940/24, FCD3026	12	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00

Valor total lote 12 - R\$ 6.648,00 (Seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

LOTE 13 - VW/Induscar Foz U 15.190 EOD (MWM 4.12 TCE) - PLACA NTT 8593 - ANO 2010

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL2016,HU 8171X, LF17807	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,WAP103K, C 27 830	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,CF1552, WAP103S,P621918	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEC3014,PU1059 X,FCD 0952,C 10313	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00

Valor total lote 13 - R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais)

LOTE 14 - VW 15.190 EOD E.S.ORE (Motor MAN D0834) - PLACA NZK 5225 - ANO 2011

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL962,W 962,WO480, PH2801B, P553771	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,AR5626RS,C27830, WAP103, AF25997,P618941,	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ARS839, LXS37/1, WAP-103/S	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC353, FCD-2209, RC-353-HP- RA,WK947/2	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
5	SEPARADOR RACOR (EXT.)	S-3242	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00

Valor total lote 14 - R\$ 5.144,00 (Cinco mil cento e quarenta e quatro reais)

LOTE 15 - VW 15.190 EOD E.S.ORE (Motor MAN D0834) - PLACA NZK 6522 - ANO 2011

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL2016, HU 951X, OX123/1D, E427HD28	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,WAP-103, C27830, CA5626PU, LX1716	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839, CF1552, WAP103/S, LXS260	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEC3014,FCD0952, PU1059X, REC153	8	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00

Valor total lote 15 - R\$ 4.728,00 (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais)



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

LOTE 16 - VW 15.190 EOD E.HD ORE (Motor MAN D0834) - PLACA OUP 7554 - ANO 2013

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,C27830, WAP103 CA5626PU	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
2	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,CF1552,WAP103/S	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC353,FCD2209, WK962/13,RC353HP	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00

Valor total lote 16 - R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais)

LOTE 17 - VW 15.190 EOD E.HD ORE (Motor MAN D0834) - PLACA OUP8061 - ANO 2013

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL962, W1160, WO782	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,C27830, WAP103 CA5626PU	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,CF1552,WAP103/S	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC353,FCD2209, WK962/13,RC353HP	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00

Valor total lote 17 - R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

LOTE 18 - VW 15.190 EOD E.HD ORE (Motor MAN D0834) - PLACA PLC5980 - ANO 2018

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL962, W1160, WO782	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,C27830, WAP103 CA5626PU	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,CF1552,WAP103/S	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC353,FCD2209, WK962/13,RC353HP	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
5	SEPARADOR RACOR (EXT.)	R120LJ-10MAQ11,PSD981, P579029	8	R\$ 283,00	R\$ 2.264,00

Valor total lote 18 - R\$ 5.816,00 (Cinco mil oitocentos e dezesseis reais)

LOTE 19 -VW/Neobus Thunder EO (Cummins ISB 5.9) - PLACA RDG9A21 - ANO 2021

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL283,WO612, PH9617, OC502	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	,ARS9839,ARS9838	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	AS839, ASR838	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEC7177,FCD0962, PU9178	8	R\$ 138,00	R\$ 1.104,00
5	SEPARADOR RACOR (EXT.)	CB751,PSC706, RC828	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

Valor total lote 19 - R\$ 5.488,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

LOTE 20 -VW/Neobus 8.180E (Motor MAN D0834) - PLACA SKQ9C07 - ANO 2024

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL2016,LF16452	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,ARS5569, WAP286	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,CF1552, WAP103S	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEL3014,PEC3014FCD0952, PU1059X	8	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00
5	FILTRO AR CABINE	ACP200, CU 3554,AKX-35174	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00

Valor total lote 20 - R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais)

LOTE 21 -VW/Neobus 8.180E (Motor MAN D0834) - PLACA SKT8C44 - ANO 2025

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL2016,,LF16452	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,ARS5569, WAP286	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,CF1552, WAP103S	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEL3014,PEC3014FCD0952, PU1059X	8	R\$ 188,00	R\$ 1.504,00

Valor total lote 21 - R\$ 4.728,00 (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais)

LOTE 22 -M.Benz OF 1519 R.ORE (Motor OM924) - PLACA OUW5394 - ANO 2013

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL300,WP12300,BD103	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ASA835,ARS9839 C27830, WAP163	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ARS3044,CF1552, ARS839	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	,R6010M, PSC882,PSC82, FCD2042	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00

Valor total lote 22 - R\$ 5.816,00 (Cinco mil oitocentos e dezesseis reais)

LOTE 23 -M.Benz LO 916 ESC R (Motor OM936) - PLACA RPL8E53 - ANO 2022

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL2013, W11 102/2, PSL568	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9840,WAP382,	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00



3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR 820,ASR838, CF933, WAP382/S	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI-11,GI-11,,R6010M, FCD2042	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
Valor total lote 23 - R\$ 7.256,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)					
LOTE 24 -M.Benz L 1518 Caçamba (Motor OM366) - PLACA JLQ8844 - ANO 1987					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL156,PSL301, W1168/5, OX137D	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	AP4850/1,AP9836, C27844	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	AS 840,AS820, CF1000,LXS37/1	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC947, BFU707, FCD07151	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
Valor total lote 24 - R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)					
LOTE 25 -Ford Cargo 1317 E Caçamba (Motor Cummins ISBE 185) - PLACA NYM2450 - ANO 2011					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL909,PSL900,WO130, WP1144	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839, WAP102, WAP266,LX972	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ARS806,ASR673, ARS839 WAP102/S	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC947,PSD9202,FCD30124F	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
Valor total lote 25 - R\$ 3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte reais)					
LOTE 26 -Ford Cargo 1717 E Pipa (Motor Cummins ISBE 220) - PLACA NZJ8483 - ANO 2011					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL281, PSL284, W1262, WO700,OC319	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839, C27830, WAP-103, LX1716	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,ASR839,WAP103S	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC947,WK950/21, PSC404, FCD30124FS	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
Valor total lote 26 - R\$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais)					
LOTE 27 -M.Benz Atron 2729K 6x4 (Motor OM926) - PLACA OVC1714 - ANO 2013					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL2013, W11 102/2, PSL568	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839,ARS5569, WAP286	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR 820,ASR839 CF933, WAP382/S	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEC3040,PU1046X, FCD0965, PC995	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00

Valor total lote 27 - R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais)

LOTE 28 -VW 26.280 CRM 6x4 Caçamba (Motor MAN D2676) - PLACA OVC5128 - ANO 2014

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL2011,HU947/2X,WOE473	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS9839, C27830, WAP-103,	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	FILTRO DE AR (SECUNDÁRIO/INTERNO)	ASR839,WAP103S	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEL3014,PEC3014FCD0952,	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
5	SEPARADOR RACOR (EXT.)	R120LJ-10MAQ11,WK1060/4,	10	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00

Valor total lote 28 - R\$ 7.810,00 (Sete mil oitocentos e dez reais)

LOTE 29 -Ford Courier Rontan AMB2 (Motor Endura 1.6L) - PLACA NYO9171 - ANO 2011

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL145,WO-150, OC235, PH2951	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL9603,FAP2832, LX687	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI06/7, FCI1872, WK712/4, FS06/7	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP200,LA77, AKX35174, FAC200	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00

Valor total lote 29 - R\$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)

LOTE 30 -Ford Courier Rontan AMB2 (Motor Endura 1.6L) - PLACA NZR3612 - ANO 2012

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL145,WO-150, OC235, PH2951	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL9605,,FAP2832, LX687	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI06/7, FCI1872, WK712/4, FS06/7	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP200, LA77, AKX35174, FAC200	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00

Valor total lote 30 - R\$ 1.120,00 (Um mil cento vinte reais)

LOTE 31 -Renault Master AMB Rontan (2.5 DCI) - PLACA NZB0066 - ANO 2010

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL678,PEL312, CH9462ECO,	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00



2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL5139,C 29168, LX 1656, FAP 3271/3	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC947,FCD0816/2, P718/1X, C508E	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP837, CU2418-2, LA1258/S	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
Valor total lote 31 - R\$ 3.576,00 (Três mil quinhentos e setenta e seis reais)					
LOTE 32 - Renault Kangoo Rontan AMB (1.6L) - PLACA OZF3444 - ANO 2010					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL77,WO-200,PH5796	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ART5051,CA8964, HLT5051,WR244	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7,GI50/7	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP131,ACP554,FAC553,AKX-35370	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
Valor total lote 32 - R\$1.644,00 (Um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)					
LOTE 33 - Fiat Doblo Attractiv 1.4 (Motor Fire 1.4) - PLACA OZJ5666 - ANO 2014					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL55,WO120, OC600,W610	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS 1029, C11127,CA9129PU, LX2526	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7FCI1660,KL580	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP131, LA144, CU 2335,	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
Valor total lote 33 - R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)					
LOTE 34 - Fiat Fiorino Modificar/Greencar AMB (1.4 Fire) - PLACA PLB4423 - ANO 2017					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL55,WO120, OC600,W610	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL4152,C29003, LX3115	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7,GI50/7	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP906, AKXX35323, CU2026,CF10025	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Valor total lote 34 - R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)					
LOTE 35 - Fiat Ducato Greencar AMB (2.3 MultiJet)- PLACA PLI9172 - ANO 2018					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL657,WO421,OC616, PH10268,W914/28	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS1015,C17237/1,WR-315/1	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PEC3041,FCD0793, PU7015, KX543D	20	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00



4	FILTRO AR CABINE	ACP104, AKX3550, ACP014	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
Valor total lote 35 - R\$ 10.380,00 (Dez mil trezentos e oitenta reais)					
LOTE 36 - Renault Master Flash AM3/4/5 (2.3 DCI)- PLACA QTW0G34 - ANO 2020					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL678, WOE506, HU6011Z, LE678	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	, ARL5140, AR3040, FAP3271/4, HLP5140	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC947, HDF865, KX218, P718/1X	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP837	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
Valor total lote 36 - R\$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos e oitenta reais)					
LOTE 37 - Renault Master Flash AM4 (2.3 DCI)- PLACA SKB3J11 - ANO 2023					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL678, WOE506, HU6011Z, LE678	24	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	AR3040, FAP3271/4, ARL5140, HLP5140	24	R\$ 116,00	R\$ 2.784,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC874, PC947, HDF865, KX218	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP837	24	R\$ 61,00	R\$ 1.464,00
Valor total lote 37 - R\$ 8.256,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e seis reais)					
LOTE 38 - M.Benz 415 Marimar AMB (Motor OM651) PKW5335 - ANO 2018					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL674, PEL676, OX1167, LE676	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	AR3040, FAP3271/4, ARL5140, HLP5140	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC884, FCD2173, FBD874	12	R\$ 757,00	R\$ 9.084,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP601, FAC601, CU3569, AKX3565	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
Valor total lote 38 - R\$ 11.952,00 (Onze mil novecentos e cinquenta e dois reais)					
LOTE 39 - Ford Ranger 3.2 TDCI (Motor Duratorq 3.2) - RPN1H80 - ANO 2022					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL309, HU7002Z, WOE131, OX1032D	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS7994, C22024, WR191, CA11674	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WK9029, PEC3058, SPC3040	20	R\$ 773,00	R\$ 15.460,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP212, LA833, AKX35177, CF11548	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
Valor total lote 39 - R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)					
LOTE 40 - I/Ford Ranger XL CS4 2.2 TDCI - OUX9449 - ANO 2013					



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL309,HU7002Z, WOE131,OX1032D	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARS7994,C22024, WR191, CA11674	12	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	AB3Z 9155, PEC3058,SPC3040	8	R\$ 2.760,00	R\$ 22.080,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (COPO)	KU2J/9155-AA	12	R\$ 486,00	R\$ 5.832,00
5	FILTRO AR CABINE	ACP212,LA833,AKX35177,CF11548	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00

Valor total lote 40 - R\$ R\$30.684,00 (Trinta mil seiscientos e oitenta e quatro reais)

LOTE 41 - MMC L200 Triton SPT GL (2.4 DI-D) - PLE0567 - ANO 2019

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL158,PEL207, OX1139D,JFO315	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL2206,C33017, JFA282, LX4368	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC949,JFC206, PU835X, KX268D	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP889,ACP485,AKX1993C	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00

Valor total lote 41 - R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais)

LOTE 42 - VW Saveiro Marimar (1.6L MSI) - PKT0523 - ANO 2017

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL560,WO340, LB560/1	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ART6096,ARL6080,FAP2219,CA12104	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI50/7	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP103,FAP7007,LA422	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00

Valor total lote 42 - R\$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais)

LOTE 43 - VW Gol Patrulheiro 1.6 AP - JSZ4275 - ANO 2007

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL560,WO340	8	R\$ 48,00	R\$ 192,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ART6096,C2969, CA9290	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI50/7	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP103,FAP7007,LA422	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00

Valor total lote 43 - R\$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais)



LOTE 44 - Fiat Palio Attractiv 1.4 (Fire EVO) - NYT1705 - ANO 2011

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL55,WO120, OC600,W610	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL4150,FAP2831, C2595,LX908,LX	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7,WK58,KL582,EFP100	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP205,ACP203,	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

Valor total lote 44 - R\$ 1.056,00 (Um mil e cinquenta e seis reais)

LOTE 45 - Fiat Palio Attractiv 1.4 (Fire EVO) - NYT2357 - ANO 2011

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL55,WO120, OC600,W610	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ART9613,,FAP2831, C2595,LX908,LX	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7,WK58,KL582,EFP100	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP205, ACP203	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00

Valor total lote 45 - R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)

LOTE 46 - Fiat Mobi Like 1.0 (Fire Evo) - PKV3844 - ANO 2017

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL55,WO120, OC600,W610	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	AR4152,C29003, FAP9054/1	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7,WK58,KL582,EFP100	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP906,AKX-35233, CU 20006,FAC906	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00

Valor total lote 46 - R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

LOTE 47 - Toyota Yaris XL 1.5 (Motor 2NR-VE) - SKO8J31 - ANO 2025

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL129,PH4967,W68/80	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL2207,C 26 135,FAP4041,	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7,WK58,KL582,EFP100	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP886,AKX-1963,CU2035	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00

Valor total lote 47 - R\$3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)

LOTE 48 -Ford Transit B46EAMB (2.0L EcoBlue TDCi) - TGR6C20 - ANO 2025

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------	-------------	-----	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL615,WO133,W 7030,OC1239	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	,ARL9608,FAP1051/1,	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	FCD0924,FCECO047	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP208,AKX-35184	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00

Valor total lote 48 - R\$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais)

LOTE 49 - Renault Master Flash AM5 (2.3 DCI) - SKT2G86 - ANO 2025

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL678,HU 6011, WOE-506,LE678	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL5140,FAP3271/4,LX1883	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC874,FCD2173, FBD874	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP837,AKX1201,	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00

Valor total lote 49 - R\$ 8.750,00 (Oito mil setessentos e cinquenta reais)

LOTE 50 - Renault Master Flash AM3/Marimar (2.3 DCI) - SKG1E13 - ANO 2024

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL678,HU 6011, WOE-506,LE678	22	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL5140,FAP3271/4,LX1883	22	R\$ 116,00	R\$ 2.552,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC874,FCD2173, FBD874	22	R\$ 610,00	R\$ 13.420,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP837,AKX1201,	22	R\$ 61,00	R\$ 1.342,00

Valor total lote 50 - R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)

LOTE 51 - Renault Master PL1 MNP AMB (2.3 DCI) - THG9G49 - ANO 2026

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PEL678,HU 6011, WOE-506,LE678	22	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL5140,FAP3271/4,LX1883	22	R\$ 116,00	R\$ 2.552,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PSC874,FCD2173, FBD874	22	R\$ 610,00	R\$ 13.420,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP232,ACP837,AKX1201,	22	R\$ 61,00	R\$ 1.342,00

Valor total lote 51 - R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)

LOTE 52 - I/Ford Transit B46EAMB (2.0L EcoBlue TDCi) - TMR6C08 - ANO 2026

ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL615,WO151,	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	ARL9608,FAP1050,LX575	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	,FCD0924,FCECO047	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP208,AKX-35184	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
Valor total lote 52 - R\$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais)					
LOTE 53 -Fiat Fiorino Greencar AMB (1.4 Fire) - QTU3C51 - ANO 2019					
ITEM	FILTROS	REFERÊNCIAS	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PSL55,WO120, OC600,W610	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO/EXTERNO)	AR4152,C29003, FAP9054/1	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	GI04/7,WK58,KL582,EFP100	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
4	FILTRO AR CABINE	ACP906, AKXX35323, CU2026,CF10025	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
Valor total lote 53 - R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)					
Valor total global - R\$ 579.048,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e quarenta e oito reais)					

Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, em até 02 (dois) dias após solicitação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

4.1 - No início das aquisições solicitados, a empresa deverá emitir um relatório dos produtos a serem entregue e a estimativa da quantidade de horas a serem realizadas e, aguardar a aprovação da demandante através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2 - A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer entrega, sem ônus para a secretaria, sempre que for apresentado e/ou constatado irregularidades.

5. DA GARANTIA (não se aplica a este objeto)

5.1.As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

5.2 A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

6. DO (A) GESTOR (A)

6.1. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Será responsável pela aquisição o Secretário responsável pela Pasta.
- 7.2. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após solicitação.
- 7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Santana o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Santana - Bahia, 28 de outubro de 2026.

HERBERTH MARQUES LEÃO
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2026 PMS

Credenciamento (Art. 79) nº 024/2026CR

Inexigibilidade 039/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº <Contrato_Numero>

**Termo de credenciamento que fazem entre si
o Município de Santana, através da Prefeitura
Municipal de SANTANA e a empresa <>**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal XXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXX , RG Nº RG XXXX, Residente e domiciliado na XXXXXX o **FUNDO MUNICIPAL DE XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o XXXX, inscrito sob o RG de nº XXXXX, portador do CPF de nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDENCIADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n. xx/20xx, Credenciamento n. xx/202x** que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS VEICULARES A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------	-----	-------	----------------	----------

Valor Total:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <Data_Inicio> até <Data_Fim>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <Valor> (Valor_Extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - iv) Multa:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXX

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20.13. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:



18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA/BA, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 2 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Santana/BA, em (data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS

CREDENCIAMENTO N. 024/2026

INEXIGIBILIDADE 039/2026

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do **Credenciamento n. 024/2026 – Processo Licitatório n. 119/2026, Inexigibilidade 039/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
2. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
4. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de SANTANA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
5. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
10. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de



declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal _____

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO 024/2026

INEXIGIBILIDADE 039/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES
PARA CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 119/2026 - CREDENCIAMENTO N. 024/2026,
INEXIGIBILIDADE 039/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada a Rua _____, _____da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____e do CPF n. _____, DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao **Processo de Licitação n. 119/2026 - Credenciamento 024/2026, Inexigibilidade 039/2026.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____de _____de 2026.

XXXXXXXXX Representante Legal RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CREDENCIAMENTO N. 024/2026

INEXIGIBILIDADE 039/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a [Razão Social da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, e CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a [Razão Social da empresa] perante o Município de Santana/BA, no que se referir ao **Credenciamento n. 024/2026**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Credenciamento n. 024/2026**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

CREDENCIAMENTO N. 024/2026

INEXIGIBILIDADE 039/2026

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____
CNPJ: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Fone: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Habilitação Jurídica:

- () Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- () Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- () Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- () Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- () Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- () Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
- () Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
- () O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- () As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão

apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- () Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- () Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- () Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- () Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- () Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Habilitação Econômico-financeira

- () Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4. Outros Documentos

- () Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- () Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- () Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- () Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

- () No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- () No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- () Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;
- () Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item a.1 e d.2.
- () Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- () Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- () Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento, conforme modelo do Anexo V.

SANTANA/BA, __/__/2026.

XXXXXXXXXX
Representante Legal RG:
CPF: